



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS - GOIÁS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM
COMO VOLUNTÁRIOS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

EDITAL Nº 001/ 2022

A Prefeitura Municipal de Guarinos - Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.494.178/0001-07, com sede situada na Av. Josélio Rodrigues do Nascimento, nº 32, centro, Guarinos; torna público o Processo Seletivo, para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o **Programa Tempo de Aprender**, instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução MEC/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021.

O Assistente de Alfabetização tem por carter voluntário, visando que o mesmo terá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, os valores estipulados pelo Programa, conforme o item 4.5 deste Edital.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender tem como o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São diretrizes do Programa:

I - Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II - Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional do sistema de ensino;

III - Integrar as atividades ao projeto político pedagógico (PPP) do sistema de ensino e das unidades escolares;

IV - Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V - Estipular metas do Programa entre o Ministério da Educação (MEC), os entes federados e as unidades escolares participantes, no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

VI - Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII - Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IX - Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X - Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

1.3. São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

1.4. Segundo o Art. 6º da referida legislação, são objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II- Assegurar o direito a alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

III - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de GUARINOS -GO, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e dos povoados conforme necessidade do programa.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

a) Ser brasileiro;

b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

c) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo no Magistério ou ser estudante de graduação em pedagogia ou formação em nível superior com graduação em Pedagogia ou Normal Superior;

d) O assistente alfabetizador selecionado deverá realizar o curso online de práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Guarinos -GO, através da Comissão de inscrição e avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- a) Professores alfabetizadores dos 1º e 2º anos, aposentados ou não, com disponibilidade de carga horária;
- b) Estudantes de graduação em pedagogia e ou/licenciatura;
- c) Indivíduos acima de 18 anos;
- d) Profissionais com curso de magistério em nível médio.

4. DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER E CARGA HORARIA

4.1. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as unidades escolares não vulneráveis (período de 5 horas), considerando os critérios estabelecidos neste Edital;

4.1.1. O Assistente de Alfabetização deve ter, no máximo, 08 (oito) turmas em unidades escolares não vulneráveis, ou outra combinação equivalente, relacionada ao número de turmas e turnos oferecidos pela escola.

4.2. São atribuições do Assistente de Alfabetização Voluntário:

- a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente, conforme às exigências do Programa Tempo de Aprender;

- f) Acessar o sistema de monitoramento o Sistema de Gerenciamento/SisAlfa digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- g) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- h) Participar integralmente e com aproveitamento dos cursos e formações realizados pelo Programa Tempo de Aprender oferecidos na plataforma do PDDE indicadas pelo MEC e pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. O Assistente de Alfabetização ao Voluntário apoiara o Professor Alfabetizador, prioritariamente no turno regular, considerando os critérios-estabelecidos na Resolução MEC/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021.

4.4. As atividades do Assistente de Alfabetização Voluntário junto ao Professor Alfabetizador dar-se-á por:

I - Um período de 5 (cinco) horas semanais, por turma, para unidades escolares não vulneráveis, ou

II - Um período de 10 (dez) horas semanais, por turma, para as unidades escolares vulneráveis.

4.5. Aos Assistentes de Alfabetização Voluntários poderão ser atribuídas, no máximo, 4 (quatro) turmas em escolas consideradas vulneráveis, 8 (oito) turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, desde que não ultrapassem 40 (quarenta) horas, em termos de quantidades de horas semanais, salientando que a carga horária diária mínima é de 60 (sessenta) minutos por turma.

4.6. As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de NATUREZA VOLUNTÁRIA, na forma definida na Lei nº 9.960, de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

I - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.7. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes neste Edital será oriunda dos recursos do Ministério da Educação (MEC), e pagos diretamente pela unidade de ensino.

4.8. O Assistente de Alfabetização Voluntário será ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades de apoio ao Professor Alfabetizador,

conforme parágrafo 19 do art. 79 da Resolução MEC/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021, tomando como referencial os seguintes valores unitários:

I - R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para Assistente de Alfabetização Voluntário nas unidades escolares vulneráveis; e

II - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para Assistente de Alfabetização Voluntário nas demais unidades escolares;

III - O ressarcimento de que tratam os incisos I e II deste artigo será efetuado pela Unidade Escolar, através de sua UEx, ao Assistente de Alfabetização Voluntário, mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas pelo mesmo, que deverão ser mantidos em arquivo pela própria UEx, pelo prazo e para os fins previstos nas normas vigentes do PDDE e de modo a atender ao previsto no art. 3º da Lei nº 9.608, de 1998.

4.9. O ressarcimento de despesas de transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização Voluntário está condicionado a sua presença física na escola, para apoio ao Professor Alfabetizador. Em caso de faltas, ocorrerão os devidos descontos proporcionais, não sendo permitidas justificativas através de atestados médicos, conforme legislação que regulamenta o programa.

4.10. Compete ao Assistente de Alfabetização Voluntário a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do Professor Alfabetizador, conforme orientações do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e com o apoio da Gestão Escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

5. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA BOLSA	CARGA HORÁRIA DE 1 TURMA	TOTAL DE TURMAS QUE O CANDIDATO PODERÁ ASSUMIR	VAGAS
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIA	Ensino superior completo em Pedagogia/ Normal Superior /Licenciado e/ ou cursando e Magistério em Nível Médio.	R\$150,00 por turma	Mínimo de 5 horas semanais para cada turma	8 turmas	01 CR*

5.1. Serão disponibilizadas para o ano letivo de 2022, 01 (UMA) vagas para os Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender,

conforme número de turmas e matrículas efetuadas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental no âmbito do Município de GUARINOS – GO.

5.2. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização Voluntário dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do mesmo e ainda, da disponibilidade de tempo do Assistente, em conformidade com o estabelecido no item 4.6 deste Edital.

5.3. Para o ano letivo de 2022, será atendida a demanda da Rede Municipal de Ensino, seguindo a determinação do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições serão gratuitas.

6.3. Local das inscrições:

6.3.1. As inscrições serão realizadas na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARINOS –Avenida joselio Rodrigues do Nascimento nº32, Guarinos - Goiás.

6.3.2. Horário: das 8h às 11h e das 13h às 16h.

6.3.3. Período: de 28 a 30/03/2022.

6.3.4. A ficha de inscrição se encontra na final do edital, no site da prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: <https://guarinos.go.gov.br>

6.3.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; (modelo Ficha I, Anexo I)

- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III- Comprovante de residência;

IV - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, *releases*, portfólios, etc.)

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá preencher os dados solicitados e anexar os documentos pessoais e comprovantes de formação acadêmica:

a) Diploma do curso de Pedagogia ou Normal Superior (para candidatos graduados); e/ou

b) Certificado de conclusão do curso Magistério em Nível Médio; e/ou

c) Comprovante de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário do curso de Pedagogia;

d) Comprovante de cursos (Certificados na área de educação e/ou alfabetização), sendo o máximo de 3 (três).

I - O candidato deve anexar obrigatoriamente pelo menos 1 (um) dos três comprovantes solicitados nos itens a, b ou c.

II - Após efetuar a inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição, que será solicitado no dia da entrevista.

6.5. As informações prestadas no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando para a Comissão instituída o direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6.8. Os dados pessoais fornecidos pelo candidato, no ato da inscrição, serão utilizados somente para fins deste Processo Seletivo, obedecendo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Guarinos - GO, por intermédio da Comissão Organizadora e Julgadora, designada através de portaria;

7.2 A seleção será conduzida por uma Banca Examinadora composta por Professores Alfabetizadores e Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 A seleção se dará apenas em uma etapa CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA, realizada por meio da análise curricular e experiência de trabalho na área pretendida, de acordo com o Anexo II, deste Edital.

7.4. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e experiência que poderão ser pontuado da seguinte forma:

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogia, Normal Superior e/ou Licenciado	5 pontos
Cursando Pedagogia ou curso de Licenciatura	3 pontos
Magistério em Nível Médio	2 pontos
Experiência em docência em outras etapas do Ensino Fundamental	2 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (docência ou participação em projetos)	8 pontos
Pontuação Máxima	20 pontos

7.5. No ato da inscrição, a Comissão Municipal, deverá analisar a documentação apresentada pelo (a) candidato (a) e, caso esta apresente emendas, rasuras ou quaisquer irregularidades ou anormalidades, a inscrição será indeferida.

7.6. A comprovação curricular e a experiência em docência pontuarão no máximo 10 pontos, cada uma. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos).

7.7. A comprovação acadêmica se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

a) Comprovante de Formação Acadêmica;

b) Diploma atualizado do Curso de Pedagogia ou Normal Superior;

c) Certificado de conclusão do Curso Magistério em nível médio;

d) Comprovante de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário do Curso de Pedagogia;

e) Comprovante de Cursos (Certificados na área de Educação e/ ou Alfabetização).

7.8. A análise de títulos terá a pontuação máxima de 10 pontos e a nota final do candidato será a soma dos títulos e experiência de trabalho na área do cargo pretendido no máximo de 20 (vinte) pontos.

7.9. A análise da experiência em docência será considerada por meio de documentos de comprovação expedidos por Unidades Escolares reconhecidas legalmente.

7.10. No processo de Análise de Currículos serão observadas, para fins de classificação, a experiência de trabalho na área do cargo pretendido, de no mínimo 03 (três meses e no máximo de 04 (quatro) anos acima.

7.11. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.12. O resultado final, classificado por ordem decrescente será divulgado no Site da Prefeitura Municipal de Guarinos – GO, e afixado no rol de entrada da Secretaria Municipal de Educação, com data provável, em 05 de abril de 2022.

7.13. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Maior pontuação na análise de títulos;

b) Maior idade.

7.14. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim, o banco de Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender do Departamento Pedagógico da secretaria Municipal de Educação de Guarinos – GO.

7.15. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.16. A atribuição das turmas será feita pela Comissão de Inscrição e Avaliação do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, em dia e local a serem divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Guarinos - GO, conforme a disponibilização do recurso financeiro pelo FNDE.

7.1. Os candidatos classificados e que tenham preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso de Voluntário e prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização Voluntário, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.

7.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99.

7.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição.

7.4. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

7.5. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada.

7.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
PERÍODO DE PUBLICAÇÃO	10/08 A 15/08/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	16/08 a 17/08/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS	19/08/2022

8.1. Os candidatos selecionados deverão se apresentar na unidade escolar na qual foi lotado, em no máximo, (2) dois dias uteis, após o processo de atribuição, para receber as orientações sobre suas competências juntam ao Professor Alfabetizador, ocasião em que procederão a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário.

8.2. O Assistente de Alfabetização Voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo, em caso de:

a) Não corresponder às finalidades e objetivos do Programa;

b) Praticar atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Guarinos - Goiás.

Rosana Maria Silverio
Secretária Municipal de Educação
e Cultura



GUARINOS
PREFEITURA MUNICIPAL ADM.: 2021/2024
Com humildade, também se governa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS - GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL 001/2022 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: _____

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ BAIRRO: _____

CIDADE / UF: _____ CEP: _____

CELULAR: _____

PESSOA COM DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO

E-MAIL: _____

DOCUMENTAÇÃO

APRESENTOU CURRÍCULO () SIM () NÃO

APRESENTOU TÍTULOS () SIM () NÃO QUANTOS? _____

DECLARO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA E CONCORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL Nº 001/2022

GUARINOS ____/____/2022

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PSS- EDITAL 001/2022

NOME DO CANDIDATO:

DOCUMENTAÇÃO

APRESENTOU CURRÍCULO () SIM () NÃO

APRESENTOU TÍTULOS () SIM () NÃO QUANTOS? _____

CARGO PRETENDIDO: _____ RG: _____

() VAGA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

GUARINOS ____/____/2022

RESPONSÁVEL / ATENDENTE DE INSCRIÇÃO



GUARINOS
PREFEITURA MUNICIPAL ADM.: 2021/2024
Com humildade, também se governa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS - GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL 002/2022 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA O
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER/2022

FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E EXPERIENCIA

NOME DO CANDIDATO(A) _____

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	QUANTITATIVOS DE DOCUMENTOS APROVADOS	PONTUAÇÃO
Pedagogo e/ou Licenciado (Diploma de Graduação) O Diploma/Certificado validado valerá 5 pontos.		
Cursando Pedagogia ou Licenciatura. A a Declaração e /ou documento validado valerá 3 pontos.		
Magistério em nível médio. O certificado de Conclusão do Magistério validado valerá 2 pontos.		
Docência em outras etapas do Ensino Fundamental. A declaração e ou documento validado valerá 2 pontos.		
Experiência comprovada em alfabetização (docência ou participação em projetos) por meio de declaração e/ou documentos se dará conforme pontuação abaixo: <ul style="list-style-type: none">• 03 meses a 02 anos = 3 pontos• 02 anos a 04 anos = 5 pontos		
Pontuação Máxima 20 pontos.		

